

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 289 – PÁG. 01 – QUARTA-FEIRA – 23.07.2014 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 044/2014 - PMS

**OBJETO** – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em atividades esportivas compreendendo organização de eventos e competições esportivas, para o período de 12 (doze) meses, na circunscrição do Município de Sabáudia.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 13:55 hrs do dia 06 de agosto de 2014

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** as 14:00 hrs do dia 06 de agosto de 2014

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 14:00 hrs do dia 06 de agosto de 2014

**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO/ GLOBAL

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal

**RETIRADA DO EDITAL:** de 23 de julho de 2014 a 06 de agosto de 2014, presencialmente ou através de envio de e-mail solicitando o edital (sabaudialcita@hotmail.com) - Obs: O Edital será enviado mediante o preenchimento do termo de retirada.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/Pr, ou pelo telefone (43) 3151-1122. Sabáudia/PR, 22 de julho de 2014.

ARACELI APARECIDA GERALDO  
-PREGOEIRA-

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 045/2014 - PMS

**OBJETO** – Aquisição de um veículo modelo VAN MINIBUS, para uso no transporte de pacientes do Município de Sabáudia.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:55 hrs do dia 07 de Agosto de 2014

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 09:00 hrs do dia 07 de Agosto de 2014

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 09:00 hrs do dia 07 de Agosto de 2014

**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO, GLOBAL

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal

**RETIRADA DO EDITAL:** de 23 de julho de 2014 a 07 de agosto de 2014, presencialmente ou através de envio de e-mail solicitando o edital (sabaudialcita@hotmail.com) - Obs: O Edital será enviado mediante o preenchimento do termo de retirada.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/Pr, ou pelo telefone (43) 3151-1122. Sabáudia/PR, 22 de julho de 2014.

ARACELI APARECIDA GERALDO  
-PREGOEIRA-

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 046/2014 - PMS

**OBJETO** – AQUISIÇÃO DE UM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, PARA USO NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:55 hrs do dia 08 de Agosto de 2014

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 09:00 hrs do dia 08 de Agosto de 2014

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 09:00 hrs do dia 08 de Agosto de 2014

**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO, GLOBAL

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal

**RETIRADA DO EDITAL:** de 23 de julho de 2014 a 08 de agosto de 2014, presencialmente ou através de envio de e-mail solicitando o edital (sabaudialcita@hotmail.com) - Obs: O Edital será enviado mediante o preenchimento do termo de retirada.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/Pr, ou pelo telefone (43) 3151-1122. Sabáudia/PR, 22 de julho de 2014.

ARACELI APARECIDA GERALDO  
-PREGOEIRA-

### EXTRATO CONTRATO 088/2014- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 038/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 088/2014

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2014

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **INCOVIA- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DE SEGURANÇA LTDA-ME**

CNPJ: 08.321.096/0001-00

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA.**

VIGÊNCIA: 22/07/2014 ATÉ 21/07/2015

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: **04.000 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**

Unidade Orçamentária: **04.001 – DIRETORIA GERAL**

Funcional: **26.782.0013**

Atividade: **2027**

Elemento de Despesa: **(484) – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - R\$ 94.960,00 (Noventa e quatro mil novecentos e sessenta reais)**

VALOR: R\$ 52.980,000 (Cinquenta e dois mil novecentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Pregão Presencial 038/2014.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia 22 de julho de 2014.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 289 – PÁG. 02 – QUARTA-FEIRA – 23.07.2014 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### EXTRATO CONTRATO 089/2014- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2014  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 038/2014  
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 089/2014  
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2014  
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
CONTRATADA: **MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA-EPP.**  
CNPJ: 07.972.598/00014-20  
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA.**  
VIGÊNCIA: 22/07/2014 ATÉ 21/07/2015  
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:  
**Órgão: 04.000 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**  
**Unidade Orçamentária: 04.001 – DIRETORIA GERAL**  
**Funcional: 26.782.0013**  
**Atividade: 2027**  
**Elemento de Despesa: (484) – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - R\$ 94.960,00 (Noventa e quatro mil novecentos e sessenta reais)**  
VALOR: R\$ 23.545,50 (Vinte e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).  
FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Pregão Presencial 038/2014.  
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ  
Sabáudia 22 de julho de 2014.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO CONTRATO 090/2014- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 060/2014  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 038/2014  
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 090/2014  
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2014  
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
CONTRATADA: **BULLA SINALIZAÇÕES LTDA-ME.**  
CNPJ: 17.980.945/0001-10  
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA.**  
VIGÊNCIA: 22/07/2014 ATÉ 21/07/2015  
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:  
**Órgão: 04.000 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**  
**Unidade Orçamentária: 04.001 – DIRETORIA GERAL**  
**Funcional: 26.782.0013**  
**Atividade: 2027**  
**Elemento de Despesa: (484) – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - R\$ 94.960,00 (Noventa e quatro mil novecentos e sessenta reais)**  
VALOR: R\$14.169,50 (Quatorze mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).  
FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Pregão Presencial 038/2014.  
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ  
Sabáudia 22 de julho de 2014.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

### ERRATA

Em 17 de julho de 2014, foi veiculado junto ao Diário Oficial, Lei Municipal nº 305/2014, o qual consta erro de matéria de digitação:

**Onde se lê “Lei nº 16/2014”, leia-se “Lei nº 305/2014”**

Por ser expressão de verdade firme apresente para surta os efeitos legais.

Sabáudia-PR, 18 de julho de 2014

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 289 – PÁG. 03 – QUARTA-FEIRA – 23.07.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 062/2014  
b) Licitação Nº: 040/2014  
c) Modalidade: Pregão  
d) Data Homologação: 21/07/2014  
e) Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

f) Dotação:  
08.004.08.244.0021.2.077.3.3.90.32.00.00. – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
08.004.08.244.0021.2.077.3.3.90.32.00.00. – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

NOME DO FORNECEDOR	CPF/CNPJ	ITEM HOMOLOGADO	QUANT	VALOR UNL.	VALOR TOTAL R\$
SANCHES E VECCHIATE LTDA - VERONA SUPERMERCADOS	03.644.587/0012-12	<b>Lot01- CESTA BÁSICA</b> , composta pelos seguintes Itens:01 - pacote de arroz - 05kg-02 - pacotes de feijão - 01kg-02 - litros de óleo - 900ml-01 - pacote de açúcar - 5 kg-01 - pacote de sal - 01kg-02 - pacotes de macarrão - 500Gr-02 - extratos de tomate - 140Gr-01 - pacote de feijão - 01kg-02 - pacotes de macarrão - 500Gr-02 - pacotes de café - 500 Gr-01 - pacot. de bolacha doce - 400gr-01 - pacot. de bolacha salgada - 400gr-01 lata de sardinha - 250 Gr-02 - litros de leite TP-01 - pacote de achocolatado - 400Gr	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
		<b>Lot02- CESTA BÁSICA ESPECIAL</b> , composta pelos seguintes Itens: 01 - pacote de arroz - 05kg-02 - pacotes de feijão - 05kg-02 - litros de óleo - 900ml-01 - pacote de açúcar - 05 kg-01 - pacote de sal - 01kg-02 - pacotes de macarrão - 500gr-02 - extratos de tomate - 140gr-01 - pacote de feijão - 01kg-02 - pacotes de café - 500 gr-01 - pacot. de bolacha doce - 400gr-01 - pacot. de bolacha salgada - 400gr-01 lata de sardinha - 250 gr-12 - litros de leite TP-01 - pacote de achocolatado 400 gr-02 - quilos carne bovina tipo posta -emelho em file-02 - quilos de carne bovina tipo miscaldo -02 - quilos de carne de frango-02 - quilos de maça-02 - quilos de banana 3,200 quilos de batata -1.800 quilos de beterraba -1.600 quilos de cenoura-02 - unidades de alface-02 - unidades de almeirão	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
<b>VALOR TOTAL HOMOLOGAÇÃO</b>					<b>R\$ 13.300,00</b>

Sabáudia, 21 de julho de 2014.

Edson Hugo Manueira  
PREFEITO MUNICIPAL



### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

08.004.08.244.0021.2.077.3.3.90.32.00.00. – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
08.004.08.244.0021.2.077.3.3.90.32.00.00. – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 062/2014  
b) Licitação Nº: 040/2014  
c) Modalidade: Pregão  
d) Data Adjudicação: 21/07/2014  
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.  
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

NOME DO FORNECEDOR	CPF/CNPJ	ITEM ADJUDICADO	QUANT	VALOR UNL.	VALOR TOTAL R\$
SANCHES E VECCHIATE LTDA - VERONA SUPERMERCADOS	03.644.587/0012-12	<b>Lot01-CESTA BÁSICA</b> , composta pelos seguintes Itens:01 - pacote de arroz - 05kg-02 - pacotes de feijão - 01kg-02 - litros de óleo - 900ml-01 - pacote de açúcar - 5 kg-01 - pacote de sal - 01kg-02 - pacotes de macarrão - 500Gr-02 - extratos de tomate - 140Gr-01 - pacote de feijão - 01kg-02 - pacotes de café - 500 Gr-01 - pacot. de bolacha doce - 400gr-01 - pacot. de bolacha salgada - 400gr-01 lata de sardinha - 250 Gr-02 - litros de leite TP-01 - pacote de achocolatado - 400Gr	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
		<b>Lot02- CESTA BÁSICA ESPECIAL</b> , composta pelos seguintes Itens: 01 - pacote de arroz - 05kg-02 - pacotes de feijão - 05kg-02 - litros de óleo - 900ml-01 - pacote de açúcar - 05 kg-01 - pacote de sal - 01kg-02 - pacotes de macarrão - 500gr-02 - extratos de tomate - 140gr-01 - pacote de feijão - 01kg-02 - pacotes de café - 500 gr-01 - pacot. de bolacha doce - 400gr-01 - pacot. de bolacha salgada - 400gr-01 lata de sardinha - 250 gr-12 - litros de leite TP-01 - pacote de achocolatado 400 gr-02 - quilos carne bovina tipo posta -emelho em file-02 - quilos de carne bovina tipo miscaldo -02 - quilos de carne de frango-02 - quilos de maça-02 - quilos de banana 3,200 quilos de batata -1.800 quilos de beterraba -1.600 quilos de cenoura-02 - unidades de alface-02 - unidades de almeirão	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
<b>VALOR TOTAL ADJUDICAÇÃO</b>					<b>R\$ 13.300,00</b>

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sabáudia,21 de julho de 2014.

Edson Hugo Manueira  
PREFEITO MUNICIPAL



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 063/2014  
b) Licitação Nº: 041/2014  
c) Modalidade: Pregão  
d) Data Homologação: 22/07/2014  
e) Objeto Homologado:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEBETIZAÇÃO, DESMATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E LIMPEZA DE ESCOLAS MUNICIPAIS**

f) Dotação: 03.004.04.122.0006.2.016.3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
04.001.15.452.0013.2.026.3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
05.002.10.301.0020.2.031.3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
06.001.12.361.0016.2.040.3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
06.001.12.365.0016.2.042.3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
06.003.27.812.0017.2.049.3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
06.004.13.122.0018.2.050.3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
06.005.12.365.0016.2.053.3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
08.001.08.122.0021.2.071.3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

NOME DO FORNECEDOR	CPF/CNPJ	ITEM HOMOLOGADO	QUANT	VALOR UNL.	VALOR TOTAL R\$
IMUNIZADORA E JARDINAGEM ASTORGA	11.972.782/0001-47	<b>Lot01-Escola Municipal Prof. Neida de Assis Brasileiro.</b> <b>Lot02-Escola Apae</b> <b>Lot03-Biblioteca Municipal.</b> <b>Lot04-Secre. Municipal de Educação.</b> <b>Lot05-Ginásio de Esportes.</b> <b>Lot06-Cemil Criança Feliz.</b> <b>Lot07-Capela Montserrat.</b> <b>Lot08-Cras Centro</b> <b>Lot09-Projeto Crescer Melhor.</b> <b>Lot10-Centro da Juventude.</b> <b>Lot11-Centro do Idoso.</b> <b>Lot12-Pronto atendimento Municipal.</b> <b>Lot13-Emater.</b> <b>Lot14-Unidade de Saúde Antônio Valério.</b> <b>Lot15-Paço Municipal.</b> <b>Lot16-Casa da Cultura.</b> <b>Lot17-Unidade de Saúde do Distrito Vila Progresso.</b> <b>Lot18-Super Creche-JD Novo Horizonte.</b> <b>Lot19-Escola Municipal Domocaco Coelho.</b> <b>Lot20-Escola Municipal Domocaco Coelho.</b> <b>Lot21-Super Creche-JD Novo Horizonte.</b>	01	R\$ 1.221,96	R\$ 33.443,76
<b>VALOR TOTAL HOMOLOGAÇÃO</b>					<b>R\$ 33.443,76</b>

Sabáudia, 22 de julho de 2014.

Edson Hugo Manueira  
PREFEITO MUNICIPAL



### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

03.004.04.122.0006.2.016.3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
04.001.15.452.0013.2.026.3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
05.002.10.301.0020.2.031.3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
06.001.12.361.0016.2.040.3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
06.001.12.365.0016.2.042.3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
06.003.27.812.0017.2.049.3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
06.004.13.122.0018.2.050.3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
06.005.12.365.0016.2.053.3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
08.001.08.122.0021.2.071.3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 063/2014  
b) Licitação Nº: 041/2014  
c) Modalidade: Pregão  
d) Data Adjudicação: 22/07/2014  
e) Objeto da Licitação:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEBETIZAÇÃO, DESMATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E LIMPEZA DE ESCOLAS MUNICIPAIS.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

NOME DO FORNECEDOR	CPF/CNPJ	ITEM ADJUDICADO	QUANT	VALOR UNL.	VALOR TOTAL R\$
IMUNIZADORA E JARDINAGEM ASTORGA	11.972.782/0001-47	<b>Lot01-Escola Municipal Prof. Neida de Assis Brasileiro.</b> <b>Lot02-Escola Apae</b> <b>Lot03-Biblioteca Municipal.</b> <b>Lot04-Secre. Municipal de Educação.</b> <b>Lot05-Ginásio de Esportes.</b> <b>Lot06-Cemil Criança Feliz.</b> <b>Lot07-Capela Montserrat.</b> <b>Lot08-Cras Centro</b> <b>Lot09-Projeto Crescer Melhor.</b> <b>Lot10-Centro da Juventude.</b> <b>Lot11-Centro do Idoso.</b> <b>Lot12-Pronto atendimento Municipal.</b> <b>Lot13-Emater.</b> <b>Lot14-Unidade de Saúde Antônio Valério.</b> <b>Lot15-Paço Municipal.</b> <b>Lot16-Casa da Cultura.</b> <b>Lot17-Unidade de Saúde do Distrito Vila Progresso.</b> <b>Lot18-Super Creche-JD Novo Horizonte.</b> <b>Lot19-Escola Municipal Domocaco Coelho.</b> <b>Lot20-Escola Municipal Domocaco Coelho.</b> <b>Lot21-Super Creche-JD Novo Horizonte.</b>	01	R\$ 1.221,96	R\$ 33.443,76
<b>VALOR TOTAL ADJUDICAÇÃO</b>					<b>R\$ 33.443,76</b>

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sabáudia,22 de julho de 2014.

Edson Hugo Manueira  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Mário do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27

ANO II – Nº 289 – PÁG. 04 – QUARTA-FEIRA – 23.07.2014 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



## MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014  
PROCESSO ADM. Nº 0452014  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (Conservação, reparação e recuperação) EM VEÍCULOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E OUTROS MATERIAIS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS, A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor EDSON HUGO MANUEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.635.504-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 033.379.500-77, residente, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada CONTRATANTE, e Empresa GONÇALES E MENDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 03.624.462/0002-09, com sede junto à Rua Nhamubí, nº 35, Centro, na Cidade de Arapongas/PR, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor ROGERIO GONÇALES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.931.354-2 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 521.520.930-00, residente e domiciliado junto à Rua Andorinhas, nº 72, Vila Vera Cruz, na Cidade de Apucarana/PR, a seguir denominada CONTRATADA, assinam e ajustam firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 029/2014, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2014, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 13/06/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definindo seus direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (Conservação, reparação e recuperação) EM VEÍCULOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E OUTROS MATERIAIS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS, A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação PREGÃO Presencial nº 029/2014 e Processo Administrativo nº 045/2014, que integram este instrumento.

### Veículos Pesados

Item	Marca/Modelo	Ano	Combustível	Placa	Sector
01	VW 13 130 CAMINHÃO	1985/1985	DIESEL	AFJ 5659	INDÚSTRIA

Serviço/Material	Desconto Mínimo	Desconto Aplicado	Desconto Total
Mão de obra	10%	31,06%	41,06%
Peças de Reposição Genuína	10%	15,10%	25,10%
Peças de Reposição Não Genuína	30%	23,26%	53,26%

ÍNDICE APLICADO (PERCENTUAL): 40,19 %  
VALOR TOTAL PARA MÃO DE OBRA: R\$ 29.200,00  
VALOR TOTAL PARA PEÇAS: R\$ 42.800,00  
VALOR TOTAL LOTE 05: R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

### Lote 06 – IVECO

Item	Marca/Modelo	Ano	Combustível	Placa	Sector
01	IVECO CITYCLASS 70C16	2008/2009	DIESEL	AKR 1367	EDUCAÇÃO
02	IVECO CITYCLASS 70C17	2013/2014	DIESEL	AXP-3889	EDUCAÇÃO

Serviço/Material	Desconto Mínimo	Desconto Aplicado	Desconto Total
Mão de obra	10%	31,06%	41,06%
Peças de Reposição Genuína	10%	15,10%	25,10%
Peças de Reposição Não Genuína	30%	23,10%	53,10%

ÍNDICE APLICADO (PERCENTUAL): 38,88 %  
VALOR TOTAL PARA MÃO DE OBRA: R\$ 18.000,00  
VALOR TOTAL PARA PEÇAS: R\$ 32.000,00  
VALOR TOTAL LOTE 06: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

### Lote 09 – KIA

Item	Marca/Modelo	Ano	Combustível	Placa	Sector
01	KIA BESTA GS GRAND	2001/2001	DIESEL	ABW – 1820	EDUCAÇÃO
02	IMP/AMC L300	1998/1998	DIESEL	AE 3788	INDÚSTRIA

Serviço/Material	Desconto Mínimo	Desconto Aplicado	Desconto Total
Mão de obra	10%	31,06%	41,06%
Peças de Reposição Genuína	10%	15,14%	25,14%
Peças de Reposição Não Genuína	30%	23,16%	53,16%

ÍNDICE APLICADO (PERCENTUAL): 40,11 %  
VALOR TOTAL PARA MÃO DE OBRA: R\$ 18.000,00  
VALOR TOTAL PARA PEÇAS: R\$ 27.000,00  
VALOR TOTAL LOTE 09: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).



## MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 - Os preços ajustados para a execução do objeto deste PREGÃO são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 - Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Sabáudia, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 - Mesmo comprovada as ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Sabáudia para a alteração, por adiantamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Sabáudia.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Sabáudia), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 108/2014, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado a cada 10 (dez) dias, após a entrega do objeto e, conseqüente fechamento do consumo do PERÍODO, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Da Contratada:

a) Manter a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anomalia que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Promover o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014 que deu origem ao presente instrumento;

j) Obrigarse a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;



## MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

### Lote 10 – MARCOPOLO

Item	Marca/Modelo	Ano	Combustível	Placa	Sector
01	MARCOPOLO/OLARE LOTAÇÃO	2002/2002	DIESEL	AJC 9194	SAÚDE
02	MPOLOVOLARE VBL 4X4 EO	2014/2014	DIESEL	ZERO KM	EDUCAÇÃO

Serviço/Material	Desconto Mínimo	Desconto Aplicado	Desconto Total
Mão de obra	10%	31,60%	41,60%
Peças de Reposição Genuína	10%	15,10%	25,10%
Peças de Reposição Não Genuína	30%	23,10%	53,10%

ÍNDICE APLICADO (PERCENTUAL): 39,98 %  
VALOR TOTAL PARA MÃO DE OBRA: R\$ 19.200,00  
VALOR TOTAL PARA PEÇAS: R\$ 32.000,00  
VALOR TOTAL LOTE 10: R\$ 51.200,00 (Cinquenta e um mil e duzentos reais).

### Lote 11 – RENAULT

Item	Marca/Modelo	Ano	Combustível	Placa	Sector
01	RENAULTMASTER RONTANAMB	2002/2002	DIESEL	AIS 0278	SAÚDE

Serviço/Material	Desconto Mínimo	Desconto Aplicado	Desconto Total
Mão de obra	10%	31,70%	41,70%
Peças de Reposição Genuína	10%	15,10%	25,10%
Peças de Reposição Não Genuína	30%	23,10%	53,10%

ÍNDICE APLICADO (PERCENTUAL): 40,01 %  
VALOR TOTAL PARA MÃO DE OBRA: R\$ 15.500,00  
VALOR TOTAL PARA PEÇAS: R\$ 28.000,00  
VALOR TOTAL LOTE 11: R\$ 43.500,00 (Quarenta e um mil e quinhentos reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma PARCELADA, conforme necessidade, após a solicitação do Divisão de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Os serviços, objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

5.2 - O objeto da presente licitação será recebido:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e dos FORNECEDORES apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 - Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATORIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- se disser respeito à especificação, rejeit-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá faz-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá faz-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prestadores formalmente designados, sem restrição à quantidade dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, o qual terão livre acesso às dependências da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Reduzido	Despesa	Elemento	Atividade	Fonte
3	02.001.04.122.0004.2003	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	1000
79	03.002.04.122.0006.2015	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Divisão de Compras	1000
88	03.004.04.122.0006.2016	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa	1000
481	03.004.04.122.0006.2016	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	3000
118	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	1000
480	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	3000
120	04.001.26.782.0013.2027	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rotativos	1000
484	04.001.26.782.0013.2027	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Gerencia de Serviços Rotativos	1000
147	05.001.10.122.0020.2030	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Saúde	3003
158	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	1000
156	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	3003
157	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	495
169	05.002.10.301.0020.2032	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Pronto atendimento Municipal	495

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 289 – PÁG. 05 – QUARTA-FEIRA – 23.07.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



## MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44



## MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

176	05.002.10.301.0020.2033	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Programa Médico da Família	495
470	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	3497
194	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	497
210	06.001.12.122.0016.2039	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Educação	164
220	06.001.12.361.0016.2040	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	1000
219	06.001.12.361.0016.2040	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	103
231	06.001.12.361.0016.2041	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	102
238	06.001.12.365.0016.2042	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	1000
237	06.001.12.365.0016.2043	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades da Educação Infantil - FUNDEB	104
248	06.005.12.361.0016.2046	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Transporte Escolar Fundamental	102
282	06.005.12.361.0016.2046	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Transporte Escolar Fundamental	1000
283	06.005.12.361.0016.2046	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção e Equipamentos das Unidades de Educação Fundamental	1000
288	06.005.12.361.0016.2051	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Fundamental	233
292	06.005.12.361.0016.2088	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Programa Transporte Escolar - Médio	102
295	06.005.12.362.0016.2048	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Médio	1000
297	06.005.12.362.0016.2087	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Transporte Escolar Infantil	106
301	06.005.12.365.0016.2047	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Transporte Escolar Infantil	1000
301	06.005.12.365.0016.2047	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Transporte Escolar Infantil	103
302	06.005.12.365.0016.2047	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Transporte Escolar Infantil	107
303	06.005.12.365.0016.2047	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Transporte Escolar Infantil	165
303	07.001.04.122.0009.2063	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento	1000
349	07.001.04.122.0009.2063	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento	3000
475	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	1000
343	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	504
344	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	510
355	07.003.20.606.0009.2065	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Fomento à Agricultura	308
483	07.003.20.606.0009.2065	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Fomento à Agricultura	3000
360	07.003.20.606.0009.2066	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Manutenção de Estradas Vicinais	504
407	08.003.08.243.0021.2072	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	1000
415	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	349
487	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	3000
414	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	534

Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Reduzido	Despesa	Elemento	Atividade	Fonte
6	02.001.04.122.0004.2003	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	1000
81	03.002.04.122.0006.2015	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades da Divisão de Compras	1000
91	03.004.04.122.0006.2016	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa	1000

120	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades da Gerência de Serviços Rodoviários	1000
128	04.001.26.782.0013.2027	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	1000
164	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	303
166	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	495
165	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção do Pronto atendimento Municipal	303
172	05.002.10.301.0020.2032	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção do Programa Médico da Família	495
178	05.002.10.301.0020.2033	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	3497
474	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	497
194	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção da Secretaria de Educação	103
214	06.001.12.122.0016.2039	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção da Secretaria de Educação	3104
459	06.001.12.122.0016.2039	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	1000
107	06.001.12.361.0016.2040	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	103
223	06.001.12.361.0016.2040	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	102
233	06.001.12.361.0016.2041	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	104
241	06.001.12.365.0016.2042	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das atividades da Educação Infantil - FUNDEB	102
240	06.001.12.365.0016.2042	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção do Transporte Escolar Fundamental	107
250	06.001.12.365.0016.2043	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção do Transporte Escolar Fundamental	168
286	06.005.12.361.0016.2046	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção e Equipamentos das Unidades de Educação Fundamental	1000
287	06.005.12.361.0016.2046	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Fundamental	102
200	06.005.12.361.0016.2051	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Fundamental	103
294	06.005.12.361.0016.2086	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção do Programa Transporte Escolar - Médio	1000
296	06.005.12.362.0016.2048	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Médio	103
299	06.005.12.362.0016.2087	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das atividades do Transporte Escolar Infantil	103
307	06.005.12.365.0016.2047	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das atividades do Transporte Escolar Infantil	103
308	06.005.12.365.0016.2047	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das atividades do Transporte Escolar Infantil	107
385	07.001.04.122.0009.2063	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento	1000
350	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	1000
347	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	509
348	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	511
349	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	512
357	07.003.20.606.0009.2065	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades da Gerência de Fomento à Agricultura	1000
361	07.003.20.606.0009.2066	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades da Gerência de Fomento à Agricultura	504
420	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	1000
419	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	934

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.



## MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

- 13.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,25 % (zero vigintia e cinco por cento) até o 9º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vigintia e setenta por cento) a partir do 9º (sexto) dia, por atraso injustificado no fornecimento dos produtos.
- 13.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 13.4 - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.
- 13.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 15.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 15.3 - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a qualquer redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 15.4 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 15.5 - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.
- 15.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 108, de 23 de abril de 2014.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Sabáudia, 08 de julho de 2014.

Edson Hugo Manueira  
Prefeito Municipal  
Contratante

Gonçalves e Mendes Ltda.  
Rogério Gonçalves  
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27

ANO II – Nº 289 – PÁG. 06 – QUARTA-FEIRA – 23.07.2014 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014  
PROCESSO ADM. Nº 045/2014  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E AS EMPRESAS ABAXO RELACIONADAS, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA (Conservação, reparação e recuperação) EM VEÍCULOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E OUTROS MATERIAIS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS, À FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor EDSON HUGO MANUEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.838.500-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.378.658-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada CONTRATANTE, e Empresa LETO'S CAR LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 11.827.058/0001-00, com sede junto à Rua Nova de Julho, nº 620, Centro, na Cidade de Astorga/PR, neste ato representada por seu Representante Legal a Senhora SILVA MÁRIA DUARTE DE MATEOS SILVA BRUNIERI, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.544.287-6 SSP/PR, inscrita regularmente no CPF/MF nº 041.065.259-94, residente e domiciliada junto à Rua Missionária Ary de Araújo, s/n, Jardim Central na Cidade de Astorga/PR, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar e presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 029/2014, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2014, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 13/06/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA (Conservação, reparação e recuperação) EM VEÍCULOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E OUTROS MATERIAIS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS, À FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação PREGÃO Presencial nº 029/2014 e Processo Administrativo nº 045/2014, que integram este instrumento.

#### Veículos Leves

##### Lote 01 – VOLKSWAGEN

Item	Marca/Modelo	Ano	Combustível	Placa	Sector
01	VW/GOL CL	1989/1988	ALCOOL	AHF 8423	INDUSTRIA
02	VW/KOMBI PICK UP	1992/1992	GASOLINA	ACR 9393	INDUSTRIA
03	VW/KOMBI	1989/1996	GASOLINA	AGD 5430	INDUSTRIA
04	VW/FUSCA 1500	1972/1972	GASOLINA	ADU 5697	EDUCAÇÃO
05	VW/GOL 1.8 POWER	2009/2007	ALCOGAS	AVJ 2919	ADMIN
06	VW/NOVO VOYAGE 1.6	2013/2014	ALCOGAS	AXD 8253	SAUDE
07	VW/GOL 1.0	2006/2008	ALCOGAS	MZD 2103	SAUDE
08	VW/KOMBI	1992/1996	GASOLINA	AFD 9294	ACAO SOCIAL
09	VW/KOMBI ESCOLAR	2005/2006	ALCOOL	ANL 3425	SAUDE
10	VW/KOMBI	1997/1998	GASOLINA	AHM 8942	EDUCAÇÃO

Serviço/Material	Desconto Mínimo	Desconto Aplicado	Desconto Total
Mão de obra	10%	66%	66%
Peças de Reposição Genuína	10%	41%	41%
Peças de Reposição Não Genuína	30%	66%	66%

ÍNDICE APLICADO (PERCENTUAL): 67,88 %  
VALOR TOTAL PARA MÃO DE OBRA: R\$ 28.200,00  
VALOR TOTAL PARA PEÇAS: R\$ 42.000,00  
VALOR TOTAL LOTE 04: R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

##### Lote 02 – FIAT

Item	Marca/Modelo	Ano	Combustível	Placa	Sector
01	FIAT/UNO S	1991/1991	ALCOOL	ABN 8465	INDUSTRIA
02	FIAT/LINO FIORINO 1.3	1989/1989	GASOLINA	AJP 4699	EDUCAÇÃO
03	FIAT/PALIO EX	1999/2000	GASOLINA	AIV 5586	EDUCAÇÃO
04	FIAT/STILO 16V	2002/2003	GASOLINA	NCS 3050	ADMIN
05	FIAT/PALIO HILX FLEX	2007/2007	ALCOGAS	ADP 9538	ADMIN
06	FIAT/PALIO	1998/1998	GASOLINA	AHT 8351	SAUDE
07	FIAT/UNO MILLE EX	1999/1999	GASOLINA	LDR 8091	SAUDE
08	FIAT/LINO MILLE ECONOMY	2013/2013	ALCOGAS	AJM 8693	ACAO SOCIAL
09	FIAT/SIENA FIRE FLEX	2007/2007	ALCOGAS	DMX 7308	ACAO SOCIAL
10	FIAT/SIENA FIRE 1.0	2003/2003	GASOLINA	DJD 3615	ACAO SOCIAL
11	FIAT/QUATRO C RONTAN AMB	2005/2005	DIESEL	AMT 7497	SAUDE

Serviço/Material	Desconto Mínimo	Desconto Aplicado	Desconto Total
Mão de obra	10%	59%	59%
Peças de Reposição Genuína	10%	38,50%	38,50%
Peças de Reposição Não Genuína	30%	65,50%	65,50%



### MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

6.1 - Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Sabáudia, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 - Mesmo comprovadas as ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Sabáudia para a alteração, por adiamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Sabáudia.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Sabáudia), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 108/2014, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado a cada 10 (dez) dias, após a entrega do objeto e, conseqüente fechamento do consumo do PERÍODO, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito à restituição de preços ou à atualização monetária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

##### I – Da Contratada:

a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anomalia que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à emissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e §2º da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014 que deu origem ao presente instrumento;

j) Obrigarse a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;



### MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ÍNDICE APLICADO (PERCENTUAL): 64,63 %  
VALOR TOTAL PARA MÃO DE OBRA: R\$ 27.000,00  
VALOR TOTAL PARA PEÇAS: R\$ 48.000,00  
VALOR TOTAL LOTE 04: R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais).

##### Lote 03 – GM / CHEVROLET

Item	Marca/Modelo	Ano	Combustível	Placa	Sector
01	CHEVROLET/CRUZE LT NB	2013/2013	ALCOGAS	AXF 5230	ADMIN
02	HGM CORSA SUPER W	2001/2001	GASOLINA	ABW 5763	SAUDE
03	CHEVROLET/CLASSIC LS	2011/2012	ALCOGAS	ANL 7385	SAUDE
04	GM/CELTA S PORTAS	2003/2004	GASOLINA	DKV 0335	SAUDE
05	GM/VECTRA GLS	1997/1998	GASOLINA	IGY 4985	ACAO SOCIAL
06	IFORD ESCORT GL 1.6 F	2001/2001	ALCOOL	ARB 0038	AGRICRODOV.
07	GM/CORSA WIND	1999/1999	GASOLINA	CFI 5326	SAUDE
08	CHEVROLET/SPACE VAN 2.2	1997/1997	GASOLINA	GWQ 3922	EDUCAÇÃO
09	GM/KADETT GL	1989/1989	GASOLINA	GSO 4458	INDUSTRIA
10	GM/KADETT GL	1995/1996	GASOLINA	JNV 8477	AGRICRODOV.

Serviço/Material	Desconto Mínimo	Desconto Aplicado	Desconto Total
Mão de obra	10%	58,50%	58,50%
Peças de Reposição Genuína	10%	37,60%	37,60%
Peças de Reposição Não Genuína	30%	60,50%	60,50%

ÍNDICE APLICADO (PERCENTUAL): 62,36 %  
VALOR TOTAL PARA MÃO DE OBRA: R\$ 28.000,00  
VALOR TOTAL PARA PEÇAS: R\$ 48.000,00  
VALOR TOTAL LOTE 04: R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma PARCELADA, conforme necessidade, após a solicitação da Divisão de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Os serviços, objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

5.2 - O objeto da presente licitação será recebido:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e dos FORNECEDORES apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 - Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATORIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeit-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS



### MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

##### II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Not obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restrição a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, os quais terão livre acesso às dependências da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Permanência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Material de Consumo				Fonte
Reduzido	Despesa	Elemento	Atividade	Fonte
3	02.001.04.122.0004.2003	3.9.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	1000
79	03.002.04.122.0006.2015	3.9.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Divisão de Compras	1000
88	03.004.04.122.0006.2016	3.9.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa	1000
481	03.004.04.122.0006.2016	3.9.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa	3000
418	04.001.15.452.0013.2028	3.9.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	1000
190	04.001.15.452.0013.2028	3.9.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	3000
126	04.001.26.782.0013.2027	3.9.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Gerência de Serviços Rodoviários	1000
484	04.001.26.782.0013.2027	3.9.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Gerência de Serviços Rodoviários	1000
147	05.001.10.122.0020.2030	3.9.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Saúde	303
158	05.002.10.301.0020.2031	3.9.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	1000
156	05.002.10.301.0020.2031	3.9.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	303
157	05.002.10.301.0020.2031	3.9.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	495

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 289 – PÁG. 07 – QUARTA-FEIRA – 23.07.2014 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44



**MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

169	05.002.10.301.0020.2032	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Pronto atendimento Municipal	495
176	05.002.10.301.0020.2033	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Programa Médico da Família	495
470	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	3497
194	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	497
210	06.001.12.122.0016.2039	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Educação	103
210	06.001.12.361.0016.2040	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	1000
219	06.001.12.361.0016.2040	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	103
231	06.001.12.361.0016.2041	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	102
238	06.001.12.365.0016.2042	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	1000
237	06.001.12.365.0016.2042	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	104
248	06.001.12.365.0016.2043	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades da Educação Infantil - FUNDEB	102
284	06.005.12.361.0016.2046	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Transporte Escolar Fundamental	1000
282	06.005.12.361.0016.2046	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Transporte Escolar Fundamental	107
283	06.005.12.361.0016.2046	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Transporte Escolar Fundamental	168
288	06.005.12.361.0016.2051	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção e Equipamentos das Unidades de Educação Fundamental	1000
292	06.005.12.361.0016.2086	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Transporte Escolar Fundamental FUNDEB	102
295	06.005.12.362.0016.2048	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Programa Transporte Escolar - Médio	1000
296	06.005.12.362.0016.2087	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Médio	106
301	06.005.12.365.0016.2047	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Transporte Escolar Infantil	1000
301	06.005.12.365.0016.2047	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Transporte Escolar Infantil	103
302	06.005.12.365.0016.2047	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Transporte Escolar Infantil	107
303	06.005.12.365.0016.2047	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Transporte Escolar Infantil	165
333	07.001.04.122.0009.2063	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento	1000
479	07.001.04.122.0009.2063	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento	3000
345	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	1000
343	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	504
344	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	510
355	07.003.20.606.0009.2065	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Agência de Fomento à Agricultura	1000
483	07.003.20.606.0009.2065	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Agência de Fomento à Agricultura	3000
360	07.003.20.606.0009.2066	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Manutenção de Estradas Vicinais	504
407	08.003.08.244.0021.2072	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	1000
415	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	1000
487	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	3000
414	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	934

Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica				
Reduzido	Despesa	Elemento	Atividade	Fonte
6	02.001.04.122.0004.2003	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	1000
81	03.002.04.122.0006.2015	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades da Divisão de Compras	1000
91	03.004.04.122.0006.2016	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa	1000

120	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	1000
128	04.001.26.782.0013.2027	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades de Gerência de Serviços Rodoviários	1000
166	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	1000
164	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	303
165	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	495
172	05.002.10.301.0020.2032	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção do Pronto atendimento Municipal	303
170	05.002.10.301.0020.2033	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção do Programa Médico da Família	495
474	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	3497
197	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	497
214	06.001.12.122.0016.2039	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção da Secretaria de Educação	103
459	06.001.12.122.0016.2039	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção da Secretaria de Educação	3104
224	06.001.12.361.0016.2040	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	1000
223	06.001.12.361.0016.2040	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	103
233	06.001.12.361.0016.2041	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	102
241	06.001.12.365.0016.2042	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	1000
240	06.001.12.365.0016.2042	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	104
250	06.001.12.365.0016.2043	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das atividades da Educação Infantil - FUNDEB	102
286	06.005.12.361.0016.2046	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção do Transporte Escolar Fundamental	107
287	06.005.12.361.0016.2046	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção do Transporte Escolar Fundamental	168
290	06.005.12.361.0016.2061	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção e Equipamentos das Unidades de Educação Fundamental	1000
294	06.005.12.361.0016.2086	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Fundamental	102
296	06.005.12.362.0016.2048	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção do Programa Transporte Escolar - Médio	1000
299	06.005.12.362.0016.2087	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Médio	103
309	06.005.12.365.0016.2047	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das atividades do Transporte Escolar Infantil	1000
307	06.005.12.365.0016.2047	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das atividades do Transporte Escolar Infantil	107
385	07.001.04.122.0009.2063	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento	1000
350	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	1000
347	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	509
348	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	511
349	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	512
357	07.003.20.606.0009.2065	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades da Agência de Fomento à Agricultura	1000
361	07.003.20.606.0009.2066	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades da Agência de Fomento à Agricultura	504
420	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	1000
419	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	934

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceite pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.



**MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

13.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, a multa diária de 0,33% (zero virgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70% (zero virgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado no fornecimento dos produtos.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Araçapongas, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

15.5 - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 108, de 23 de abril de 2014.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Sabáudia, 08 de julho de 2014.

Edson Hugo Mansueta  
Prefeito Municipal  
Contratante

Leto's Car Ltda-Me  
Sílvia Mara Duarte de Mattos Silva  
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 289 – PÁG. 08 – QUARTA-FEIRA – 23.07.2014 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014  
PROCESSO ADM. Nº 045/2014  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA (Conservação, reparação e recuperação) EM VEÍCULOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E OUTROS MATERIAIS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS, À FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, pessoa jurídica de direito público, sito à Praça da Bandeira, nº 47, Centro, da Cidade de Sabáudia, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor EDSON RUGO MANUEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.508-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada CONTRATANTE, e Empresa ARAMOTOR REFRIGERADORA DE MOTORES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 06.126.036/0001-88, com sede junto à Avenida Maracana nº 2412, Centro, na Cidade de Arapongas/PR, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor LUCIO CONSOLINI DE MATOS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.408.727-2 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 143.941.118-00, residente e domiciliado junto à Rua Flamínio, nº 1387, Centro, na Cidade de Arapongas/PR e/ou VINICIUS DE MATOS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.408.727-2 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 023.065.959-37, residente e domiciliado junto à Rua Harpa, nº 40, na Cidade de Arapongas/PR, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalitada PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 029/2014, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL, nº 029/2014, pelas condições e especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação PREGÃO Presencial nº 029/2014 e Processo Administrativo nº 045/2014, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA (Conservação, reparação e recuperação) EM VEÍCULOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E OUTROS MATERIAIS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS, À FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação PREGÃO Presencial nº 029/2014 e Processo Administrativo nº 045/2014, que integram este instrumento.

#### Veículos Leves

##### Lote 04 – FORD

Item	Marca/Modelo	Ano	Combustível	Placa	Sector
01	FORD/F-350	1988/1988	DIESEL	BWJ 5850	AGRIC/RODOV.
02	FORD/F-100	1982/1982	DIESEL	AEH 4676	AGRIC/RODOV.

Serviço/Material	Desconto Mínimo	Desconto Aplicado	Desconto Total
Mão de obra	10%	41,60%	41,60%
Peças de Reposição Genuína	10%	25,10%	25,10%
Peças de Reposição Não Genuína	30%	53,10%	53,10%

ÍNDICE APLICADO (PERCENTUAL): 39,88 %  
VALOR TOTAL PARA MÃO DE OBRA: R\$ 18.000,00  
VALOR TOTAL PARA PEÇAS: R\$ 32.000,00  
VALOR TOTAL LOTE 04: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

#### Veículos Pesados

##### Lote 06 – FORD

Item	Marca/Modelo	Ano	Combustível	Placa	Sector
01	FORD/CARGO 1319	2012/2013	DIESEL	AVX 6134	AGRIC/RODOV.
02	FORD/CARGO 1319	2012/2013	DIESEL	AVX 6133	AGRIC/RODOV.

Serviço/Material	Desconto Mínimo	Desconto Aplicado	Desconto Total
Mão de obra	10%	42,11%	42,11%
Peças de Reposição Genuína	10%	25,17%	25,17%
Peças de Reposição Não Genuína	30%	53,17%	53,17%

ÍNDICE APLICADO (PERCENTUAL): 40,20 %  
VALOR TOTAL PARA MÃO DE OBRA: R\$ 22.000,00  
VALOR TOTAL PARA PEÇAS: R\$ 46.000,00  
VALOR TOTAL LOTE 06: R\$ 68.000,00 (Seisenta e oito mil reais).

##### Lote 07 – M. BENZ

Item	Marca/Modelo	Ano	Combustível	Placa	Sector
01	IMP/IMP BENZ OF 1318	1994/1995	DIESEL	AGF 9725	EDUCAÇÃO
02	IMP/IMP L300	1995/1998	DIESEL	AIE 3769	EDUCAÇÃO
03	M. BENZ/CAM. GRANMINI	2006/2009	DIESEL	ARU 6930	EDUCAÇÃO
04	M. BENZ/OF 1113	1984/1995	DIESEL	BWJ 0236	EDUCAÇÃO
05	M. BENZ/L 1618	1992/1993	DIESEL	AGL 8280	AGRIC/RODOV.



### MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

5.1 - Os serviços, objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela espécie marca.

5.2 - O objeto da presente licitação será recobido:

- provisionalmente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atendida sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será registrado em caráter definitivo;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- se não rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e dos FORNECEDORES apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer no prazo e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

5.3 - Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATORIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 - Os preços ajustados para a execução do objeto desta PREGÃO são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 - O preço deverá ser fixo, equivalente ao do mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Sabáudia, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 - Mesmo comprovada as ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Sabáudia para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Sabáudia.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Sabáudia), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 108/2014, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado a cada 10 (dez) dias, após a entrega do objeto e, conseqüente fechamento do consumo do PERÍODO, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

##### I – Da Contratada:



### MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Item	Marca/Modelo	Ano	Combustível	Placa	Sector
06	M. BENZ/L 1513	1980/1986	DIESEL	AGS 7501	AGRIC/RODOV.
07	M. BENZ/L 1934	1987/1987	DIESEL	AGX 3923	AGRIC/RODOV.
08	M. BENZ/ATOR 2700 K 6X4	2013/2013	DIESEL	AYA 6742	AGRIC/RODOV.
09	M. BENZ/L 1618	1984/1984	DIESEL	AGS 3210	INDUSTRIA
10	M. BENZ/CNBUIS	1981/1981	DIESEL	ABY 8094	INDUSTRIA
11	M. BENZ/POLO WALE U	2001/2001	DIESEL	AJY 8340	INDUSTRIA
12	M. BENZ/OF 1113	1980/1980	DIESEL	ABC 5584	INDUSTRIA
13	M. BENZ/OF 1315	1992/1992	DIESEL	BXA 0360	INDUSTRIA

Serviço/Material	Desconto Mínimo	Desconto Aplicado	Desconto Total
Mão de obra	10%	41,71%	41,71%
Peças de Reposição Genuína	10%	25,11%	25,11%
Peças de Reposição Não Genuína	30%	53,11%	53,11%

ÍNDICE APLICADO (PERCENTUAL): 40,02 %  
VALOR TOTAL PARA MÃO DE OBRA: R\$ 45.000,00  
VALOR TOTAL PARA PEÇAS: R\$ 76.000,00  
VALOR TOTAL LOTE 07: R\$ 121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais).

##### Lote 12 – NIELSON

Item	Marca/Modelo	Ano	Combustível	Placa	Sector
01	NIELSON/ONBUS	1989/1989	DIESEL	ABT 0102	INDUSTRIA

Serviço/Material	Desconto Mínimo	Desconto Aplicado	Desconto Total
Mão de obra	10%	41,50%	41,50%
Peças de Reposição Genuína	10%	25%	25%
Peças de Reposição Não Genuína	30%	53%	53%

ÍNDICE APLICADO (PERCENTUAL): 39,88 %  
VALOR TOTAL PARA MÃO DE OBRA: R\$ 13.200,00  
VALOR TOTAL PARA PEÇAS: R\$ 22.000,00  
VALOR TOTAL LOTE 12: R\$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais).

##### Lote 13 – GM/CHEVROLET

Item	Marca/Modelo	Ano	Combustível	Placa	Sector
01	GM/CHEVROLET 60	1979/1979	DIESEL	HRC 0349	INDUSTRIA

Serviço/Material	Desconto Mínimo	Desconto Aplicado	Desconto Total
Mão de obra	10%	41,50%	41,50%
Peças de Reposição Genuína	10%	25%	25%
Peças de Reposição Não Genuína	30%	53%	53%

ÍNDICE APLICADO (PERCENTUAL): 38,88 %  
VALOR TOTAL PARA MÃO DE OBRA: R\$ 45.600,00  
VALOR TOTAL PARA PEÇAS: R\$ 28.000,00  
VALOR TOTAL LOTE 13: R\$ 73.600,00 (Setenta e três mil e seiscentos reais).

##### Lote 14 – SCANIA

Item	Marca/Modelo	Ano	Combustível	Placa	Sector
01	SCANIA/K 112 33 S	1984/1984	DIESEL	CLK 6507	INDUSTRIA

Serviço/Material	Desconto Mínimo	Desconto Aplicado	Desconto Total
Mão de obra	10%	41,50%	41,50%
Peças de Reposição Genuína	10%	25%	25%
Peças de Reposição Não Genuína	30%	53%	53%

ÍNDICE APLICADO (PERCENTUAL): 39,88 %  
VALOR TOTAL PARA MÃO DE OBRA: R\$ 17.500,00  
VALOR TOTAL PARA PEÇAS: R\$ 29.000,00  
VALOR TOTAL LOTE 14: R\$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma PARCELADA, conforme necessidade, após a solicitação do Divisão de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anomalia que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à contratação por ocasião dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014 que deu origem ao presente instrumento;

j) Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

#### II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o armazenamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirigir as atividades que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, o qual terá livre acesso às dependências da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27V

ANO II – Nº 289 – PÁG. 09 – QUARTA-FEIRA – 23.07.2014 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Material de Consumo				
Reduzido	Despesa	Elemento	Atividade	Fonte
7	02.001.04.122.0004.2003	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	1000
39	03.002.04.122.0006.2015	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Divisão de Compras	1000
88	03.004.04.122.0006.2016	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa	1000
181	03.004.04.122.0006.2016	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	3000
418	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	1000
480	04.001.15.452.0013.2026	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio	3000
424	04.001.26.782.0013.2027	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Gerência de Serviços Rodoviários	1000
126	04.001.26.782.0013.2027	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Gerência de Serviços Rodoviários	1000
147	05.001.10.122.0020.2030	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Saúde	303
158	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	1000
156	05.002.10.301.0020.2031	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	303
157	05.002.10.301.0020.2032	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Pronto atendimento	495
169	05.002.10.301.0020.2032	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Pronto atendimento	495
176	05.002.10.301.0020.2033	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Programa Médico da Família	495
175	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	3487
190	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	497
174	05.004.10.305.0020.2079	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	3487
210	06.001.12.122.0016.2039	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Educação	103
210	06.001.12.361.0016.2040	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	1000
219	06.001.12.361.0016.2040	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	103
231	06.001.12.361.0016.2042	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	1000
238	06.001.12.365.0016.2042	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	104
237	06.001.12.365.0016.2042	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades da Educação Infantil - FUNDEB	102
244	06.005.12.361.0016.2046	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Transporte Escolar Fundamental	1000
282	06.005.12.361.0016.2046	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Transporte Escolar Fundamental	107
283	06.005.12.361.0016.2046	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Transporte Escolar Fundamental	107
288	06.005.12.361.0016.2051	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção e Equipamentos das Unidades de Educação Fundamental	1000
283	06.005.12.361.0016.2051	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção e Equipamentos das Unidades de Educação Fundamental	1000
292	06.005.12.362.0016.2048	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Programa Transporte Escolar - Médio	102
296	06.005.12.362.0016.2048	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Médio	1000
297	06.005.12.362.0016.2048	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Médio	106
301	06.005.12.365.0016.2047	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Transporte Escolar Infantil	1000
302	06.005.12.365.0016.2047	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Transporte Escolar Infantil	103
301	06.005.12.365.0016.2047	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Transporte Escolar Infantil	107
303	06.005.12.365.0016.2047	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das atividades do Transporte Escolar Infantil	107
333	07.001.04.122.0009.2063	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento	165
479	07.001.04.122.0009.2063	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento	299
343	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	3000
345	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	309



### MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica				
Reduzido	Despesa	Elemento	Atividade	Fonte
343	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	504
344	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	510
355	07.003.20.606.0009.2065	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Fomento à Agricultura	1000
483	07.003.20.606.0009.2065	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção das Atividades da Gerência de Fomento à Agricultura	3000
360	07.003.20.606.0009.2066	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção de Estradas Vicinais	504
407	08.003.08.244.0021.2072	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	1000
415	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	1000
487	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	3000
414	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	934



### MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

306	06.005.12.365.0016.2047	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das atividades do Transporte Escolar Infantil	107
385	07.001.04.122.0009.2063	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento	1000
350	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	1000
347	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	509
348	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	511
349	07.002.15.451.0013.2064	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades de Serviços Rodoviários	512
357	07.003.20.606.0009.2065	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção das Atividades da Gerência de Fomento à Agricultura	1000
361	07.003.20.606.0009.2066	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção de Estradas Vicinais	504
420	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	1000
419	08.004.08.244.0021.2077	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social	934

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 15.1 ou item 15.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.
- 13.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70% (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado no fornecimento dos produtos.
- 13.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 13.4 - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1, poderá ser executada judicialmente.
- 13.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas, sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tiver causado à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 15.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 15.3 - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 15.4 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento.
- 15.5 - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.
- 15.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 108, de 23 de abril de 2014.

Estado, justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Sabáudia, 08 de julho de 2014.

Edson Hugo Manueira  
Prefeito Municipal  
Contratada

Aramotor Retificadora de Motores Ltda-EPP  
Luiz Consolin de Matos e Luiz Vinícius de Matos  
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

#### DECRETO Nº170/2014

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do a UNIFICAÇÃO do lote de terras sob nº53/58-43/C-5 com área de 2.600,00m² e lote de terras sob nº53/58-43/C-5/C-2 com área de 1.000,00m², passando para lote de terras sob nº53/58-43/C-5-53/58-43/C-5/C-2 com área de 3.600,00m², situado Gleba Pau D'alho, nesta cidade de Sabáudia Comarca de Araçongas, Estado do Paraná., conforme documentos em anexos:

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica APROVADO da UNIFICAÇÃO do lote de terras sob nº53/58-43/C-5 com área de 2.600,00m² e lote de terras sob nº53/58-43/C-5/C-2 com área de 1.000,00m², passando para lote de terras sob nº53/58-43/C-5-53/58-43/C-5/C-2 com área de 3.600,00m², situado Gleba Pau D'alho, nesta cidade de Sabáudia Comarca de Araçongas, Estado do Paraná., conforme documentos em anexos:

Art. 1º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de THIAGO ROMANO GOMES, no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, ao décimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

